LEI N. 4.310, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R$ 17.763.854,14 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R$ 17.763.854,14 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

 **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                             SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** |  |  | **17.763.854,14** |
| 17.012.10.122.1015.2115 | QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS | 3390 | 0616 | 718.237,44 |
| 17.012.10.122.2070.1614 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 4490 | 0616 | 16.277.618,24 |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE. | 4490 | 0616 | 767.998,46 |
| **TOTAL** | **R$ 17.763.854,14** |